

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

## **DISPENSA ELETRÔNICA N. 004/2024**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA VIAGENS PRÉ-DETERMINADAS.

No dia 10 de abril de 2024, houve assinatura de Termo de Contrato pela Prefeitura Municipal da adjudicação dos itens de TRANSPORTE MUNICIPAL INTERESTADUAL para Transporte de Idosos, a ser realizado no ano de 2024, no município de Iomerê/SC.

Contudo, verificou-se a incompatibilidade dos preços contratados com os preços praticados pelo mercado. Não obstante a ausência de especificação de quilometragem nos itens licitados, observa-se que o transporte realizado no dia 22 de junho de 2024, com percurso entre o município de Iomerê e Videira, o que de acordo com o sistema de posicionamento global (GPS – Google Maps), totaliza uma distância aproximada de 21 quilômetros – ida e volta, totaliza um valor por Quilômetro de aproximadamente R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), caracterizando sobrepreço apresentado pela licitante vencedora, bem como nos orçamentos anteriormente apresentados. Ainda, destaca-se que a licitação de transporte escolar contratada pelo município apresenta um valor médio de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por quilômetro rodado, logo, em que pese significante diferença nas quantidades dos serviços e nos veículos responsáveis pelo transporte, não é suficiente para justificar um preço aproximadamente 10 vezes superior.

Por derradeiro, soma-se a isso que, após breve pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas de certames realizados no ano de 2024, corrobora-se o preço contratado é manifestamente superior ao praticado pelo mercado, sendo constatado que em contratações semelhantes, especialmente licitação de transportes de ônibus similares apresentam os seguintes valores por quilômetro rodado:

MUNICÍPIO/ÓRGÃO	VALOR/KM RODADO
GUAÍRA (PR)	R\$ 6,39
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC	R\$ 6,50
TURVO (PR)	R\$ 7,08



Desse modo, ante a discricionariedade conferida à Administração Pública, decide-se pela REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, sendo desvantajoso à Administração Pública permanecer com a contratação pelos valores praticados, tendo em vista o descompasso entre o preço de adjudicação e o preço praticado pelo mercado.

Assim, ante todo o exposto, fica resolvido:

- 1. REVOGAR o contrato da DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2024.
- 2. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Iomerê, 11 de julho de 2024.

Vinícius Martinelli

Analista de Licitações e Contratos

Teresinha Aparecida Baroncelo Devalieri

Chefe De Departamento De Compras E Licitações

Gestora de Contratos